

Portaria AGE nº.173/2022-GAB, 19 de Dezembro de 2022

O AUDITOR ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria AGE nº.226/2020-GAB, de 13/07/2020, que dispõe sobre Comissão de implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da Auditoria Geral do Estado, encarregada de realizar a implementação do (PAE).

Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências ;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará ;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para implementação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Auditoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores;

- Roberto Carlos Aves Mendes – matrícula 8011818/3 – Gestor Setorial do PAE
- Fabíola Evangelista da Costa – matrícula 55588395/1 – Gestor Setorial Suplente do PAE
- Rosângela Pamplona Ferreira – matrícula 57509544/4 Membro
- Anna Victória Costa Souza Sobral – matrícula 5950485/2 Membro

- Lucas Monfredo Pantoja – matrícula 5956937/1 Membro
- Rodolfo Lira de Moraes – matrícula 5958453/1 Membro

Art. 2º- São atribuições da Comissão de Implantação do PAE:

- I. A Comissão deverá realizar a revisão do Organograma da Auditoria Geral do Estado na plataforma do Governo Digital;
- II. Definir os usuários e nível de acesso;
- III. Definir escopo do plano piloto;
- IV. Definir o treinamento de usuários multiplicadores;
- V. Implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;
- VI. Avaliar a implantação e implementar para os demais setores;

Art. 3º - Compete ao Gestor Setorial do PAE

- I. Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II. Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III. Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- IV. Determinar a realização das diligências a SEPLAD, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- V. Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 4º - São atribuições do suplente do Gestor Setorial do PAE:

- I. Substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;
- II. Elaborar as atas das sessões; V - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;
- III. Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão:

- I. Atender às convocações feitas pelo Gestor Setorial do PAE e participar das sessões;
- II. Elaborar as atas das sessões:

Art. 6º- A Comissão terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da Auditoria Geral do Estado em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA
AUDITOR ADJUNTO